



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua Dr. Faivre, 405, - - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-140
Telefone: 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

Edital nº 12/2024

Processo nº 23075.036408/2024-27

PROGRAMA DE APOIO À /AO ESTUDANTE INDÍGENA DA UFPR – RETORNO À ALDEIA

EDITAL 12/2024 - PRAE/UFPR

PROGRAMA DE APOIO À/AO ESTUDANTE INDÍGENA DA UFPR - RETORNO À ALDEIA

Considerando a resolução n.º 11/24-CEPE que estabelece o calendário acadêmico dos cursos de graduação e educação profissional e tecnológica da Universidade Federal do Paraná para o ano letivo de 2024 (cursos de 15 a 18 semanas no semestre);

Considerando a resolução n.º 91/23-CEPE que estabelece o calendário acadêmico dos cursos de Medicina da Universidade Federal do Paraná para o ano letivo de 2024;

Considerando a resolução n.º 92/23-CEPE que estabelece o calendário acadêmico do curso de Odontologia para o ano letivo de 2024; e

Considerando a importância da manutenção de vínculos da comunidade discente indígena em período de recesso (férias).

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Paraná, (UFPR), representada pela Pró-Reitora, Prof.^a Maria Rita de Assis César, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do Programa de Apoio à/ao Estudante Indígena da UFPR – Retorno à Aldeia para estudantes indígenas com cadastro deferido nos programas PROBEM/UFPR (Programa de Benefícios Econômicos para a Manutenção aos Estudantes) e/ou estudantes cadastradas/os no Programa de Bolsa Permanência MEC, matriculadas/os em curso de graduação ou profissionalizante, observando os seguintes critérios:

1. DEFINIÇÃO

O Programa de Apoio à/ao Estudante Indígena - Retorno à Aldeia, vinculado à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), concede apoio financeiro para custear o transporte para que estudantes indígenas (regularmente matriculados/as em cursos de graduação ou ensino profissionalizante da UFPR) possam, durante o período de férias, retornar às comunidades de origem e retornar às cidades sede da UFPR, na ocasião do retorno do calendário acadêmico.

2.OBJETIVO

O Programa de Apoio à/ao estudante Indígena - Retorno à Aldeia, como ação da Assistência

Estudantil fundamentada nos princípios da inclusão e permanência, objetiva a manutenção do vínculo da/do estudante com suas origens, costumes, línguas, crenças e tradições culturais, bem como combater a evasão estudantil favorecendo o retorno de estudantes indígenas às cidades sede da UFPR, na ocasião do retorno ou início do calendário acadêmico.

3. CRITÉRIOS

3.1 Ser aluna/o declaradamente indígena de graduação ou ensino técnico e profissionalizante e estar regularmente matriculado/a na UFPR;

3.2 Estar recebendo auxílio(s) do PROBEM/UFPR (Programa de Benefícios Econômicos para a Manutenção aos Estudantes) e/ou do Programa Bolsa Permanência do Ministério da Educação (PBP-MEC) no momento da inscrição;

3.3 Estar no município ou na região onde o curso é ofertado até a data do deslocamento para a Terra Indígena de origem; e

3.4 Estar sem pendências com a PRAE no que diz respeito ao recebimento de Auxílios ou prestação de contas em relação aos Programas de Apoio.

4. INSCRIÇÃO

Para se inscrever, a/o estudante indígena deverá preencher o formulário de inscrição disponível em: <https://forms.office.com/r/7WGhBNzJAm> entre os dias 08 de julho de 2024 a 15 de julho de 2024 (até às 23h59min).

5. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

A solicitação será avaliada pela PRAE, com apoio do NUI, de acordo com os critérios estabelecidos no item 3.

6. RECURSO DISPONÍVEL:

6.1 Serão concedidos auxílios até o limite de disponibilidade orçamentária da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE);

6.2 O valor concedido, para cada estudante deferida/o, será o equivalente à passagem terrestre (ônibus convencional) e auxílio-alimentação de R\$30,00 (trinta reais) por dia, referente ao período em deslocamento efetivo, se o período for superior a cinco horas;

6.2.1 A Comissão Organizadora do Edital realizará a cotação das passagens, determinando o valor a ser repassado a cada estudante, conforme análise de preços de passagens terrestres, apontando a indicação da passagem mais barata;

6.2.2 A data do efetivo pagamento do recurso em conta informada pela/o estudante é condicionada aos trâmites financeiros e administrativos envolvendo a ordenação e efetivação da despesa, de acordo com os órgãos e autarquias envolvidos, o que não depende exclusivamente da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

7. RESULTADO

7.1 A data prevista para a divulgação das solicitações aprovadas é 18 de julho de 2024. A referida divulgação será realizada por meio de publicação no site e redes sociais da PRAE;

7.2 As/os estudantes com parecer favorável à obtenção do apoio deverão assinar, até o dia 21 de julho de 2024, o termo de Compromisso com acesso em link a ser enviado pelo e-mail institucional (@ufpr) e e-mail pessoal cadastrado no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica

(SIGA).

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 A/O estudante indígena é responsável por adquirir as passagens (terrestre ou aérea) respeitando o planejamento da viagem informado na solicitação e aprovado após análise da PRAE;

8.2 O retorno à cidade sede da UFPR deverá acontecer até a data do início do segundo semestre letivo do ano de 2024, considerando as especificidades de cursos, de acordo com as resoluções n.º 14/24-CEPE, n.º 91/23-CEPE e n.º 92/23-CEPE. Assim, fica definido a necessidade de retorno à cidade em que o curso é ofertado, de acordo com as seguintes especificidades:

Cursos de 15 a 18 semanas – incluindo o curso de Odontologia - segundo semestre letivo de 2024	Cursos de Medicina (Curitiba e Toledo) – segundo semestre letivo de 2024
Retorno até a data de 02 de setembro de 2024, na ocasião do início do segundo semestre letivo do ano de 2024.	Retorno até a data de 23 de setembro de 2024, na ocasião do início do segundo semestre letivo do ano de 2024.

8.3 Para a efetivação da prestação de contas, a/o estudante indígena deverá encaminhar à PRAE via e-mail: caeeprae@ufpr.br, uma cópia legível do(s) bilhete(s) de passagem(s) referente à(s) viagem(s) realizada(s). Assim, fica definido a metodologia de prestação de contas, de acordo com os calendários letivos, com as seguintes especificidades:

Cursos de 15 a 18 semanas – incluindo o curso de Odontologia - segundo semestre letivo de 2024	Cursos de Medicina (Curitiba e Toledo) – segundo semestre letivo de 2024
Envio da cópia dos bilhetes de passagem até a data de 09 de setembro de 2024.	Envio da cópia dos bilhetes de passagem até a data de 30 de setembro de 2024.

8.4 Se a/o estudante não realizar a prestação de contas no prazo estabelecido, se for constatada a ausência de algum dos documentos elencados no item 8.3, ou caso seja observado que a viagem foi realizada em desacordo com o planejamento e critérios de concessão, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior, a/o estudante deverá efetuar a devolução do recurso por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

8.4.1 Se a/o estudante não realizar a viagem programada, por qualquer motivo, deverá ressarcir o valor do auxílio dispendido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

8.4.2 Até a completa resolução da prestação de contas ou devolução dos recursos a/o estudante poderá ter suspensas outras modalidades de auxílios da PRAE/UFPR.

8.4.3 Casos omissos serão avaliados pela Comissão Organizadora do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA RITA DE ASSIS CESAR, PRO-REITOR(A) DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**, em 09/07/2024, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6805867** e o código CRC **76EFEA6B**.

